

Resolução Nº 02/2025

A Diretora Presidente das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. – CEASA/Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Resolução nº 02/2024 atualizando a tabela de aplicação de multas de infrações de Permissionários e Usuários das Centrais de Abastecimento de Campinas S.A. (CEASA Campinas) com aplicação do Índice IPCA de Dez/24 divulgado em 10/01/2025 de 4,83%, para as diversas unidades de mercados definidas no Regulamento de Mercado, que passa a ser:

Grupo I – Da comercialização e funcionamento do mercado:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Descumprir os horários e normas estabelecidas pela Ceasa/Campinas para comercialização, exposição, descarga, carregamento, entrega de mercadorias, ou outras regulamentações referentes aos horários ou às normas.	202,00
2	Descumprir os horários estabelecidos pela Ceasa/Campinas para acionamento da iluminação dos boxes, das cabines (nos ML's), para a abertura dos boxes ou lojas, e para abertura dos portões.	202,00
3	Comercializar, beneficiar, acondicionar, efetuar a carga, descarga ou transbordo de mercadorias em locais não autorizados pela Ceasa/Campinas	338,00
4	Expôr, estocar ou comercializar, na área permissionada/autorizada ou fora dela, produtos, serviços ou atividades não constantes no TPRU/TAUA	269,00
5	Expôr ou estocar mercadorias, embalagens, equipamentos, paletes ou outros materiais além dos limites da área permissionada/autorizada ou dos espaços delimitados para tais fins	202,00
6	Receber mercadorias fora do horário estabelecido para descargas, seja nas áreas ocupadas ou fora delas (plataformas ou outros locais)	202,00
7	Expôr, estocar ou transportar mercadorias, embalagens, equipamentos, paletes ou outros materiais de maneira a oferecer riscos à segurança e à integridade física de usuários e frequentadores do mercado ou a bens de terceiros	405,00
8	Permanecer com mercadorias, embalagens, equipamentos ou outros materiais nos dias e locais programados para limpeza e lavagem	202,00
9	Comercializar ou tentar comercializar, no recinto do mercado, quaisquer produtos ou serviços sem autorização da CEASA/Campinas	472,00
10	Acobertar ou favorecer a comercialização de produtos por pessoas ou empresas não cadastradas como Permissionários ou Autorizados na CEASA/Campinas	472,00
11	Utilizar para serviços de carga, descarga, beneficiamento ou embalagem, pessoas ou empresas não autorizadas pela CEASA/Campinas	202,00
12	Utilizar carrinhos de mercado, transpaleteiras ou empilhadeiras de forma indevida, seja pelos Permissionários, Empregados ou Carregadores Autônomos, ou outros usuários, assim como cedê-los a terceiros	202,00
13	Promover as entregas de mercadorias, pelos permissionários dos GP's, com carrinho próprio, fora do pavilhão onde está estabelecido	202,00
14	Entregar mercadorias, pelos Permissionários nas plataformas ou estacionamento dos pavilhões, além do qual está estabelecido, seja através de veículos, empilhadeiras ou outros meios	202,00
15	Permanecer com o veículo, carregado ou não, nas plataformas dos pavilhões de comercialização em horários estabelecidos para carregamento pelos clientes compradores	202,00
16	Utilizar ganchos ou outros equipamentos para arrastar as embalagens (plásticas ou de madeiras), com ou sem mercadorias	202,00
17	Expôr, estocar ou comercializar produtos ou serviços, em área com permissão de uso a outro permissionário, sem prévia autorização da CEASA/Campinas	269,00




Grupo II – Das questões técnicas e sanitárias dos produtos e das atividades exercidas:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Expor ou comercializar produtos que estejam em desacordo com as especificações técnicas emitidas pelos Órgãos competentes para a atividade exercida	269,00
2	Expor, estocar ou comercializar produtos que contenham pragas de qualquer natureza (insetos vivos, ácaros ou outros parasitos), produtos deteriorados ou que apresentem baixa qualidade em seu aspecto	269,00
3	Utilizar embalagens que estejam em desacordo com a Legislação ou com as normas da CEASA/Campinas ou embalagens cuja identificação do proprietário tenha sido adulterada, raspada ou apagada	269,00
4	Comercializar ou prestar serviços sem as devidas autorizações, alvarás, licenças e outros exigidos por Órgãos fiscalizadores	269,00

Grupo III – Das questões relativas ao Sistema de Gestão de Resíduos – SGR, instituído pela Ceasa/Campinas:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Descartar os resíduos de qualquer natureza (sobras de produtos orgânicos, papéis, papelão, madeira, plásticos, vidros, isopores, etc.) em locais ou formas que contrariam as normas do Sistema de Gestão de Resíduos – SGR, implantado e amplamente divulgado pela Ceasa/Campinas	338,00
2	Depositar as sobras de palhas (utilizadas no transporte de produtos a granel), em locais não determinados/autorizados pela Ceasa/Campinas	338,00
3	Deixar de acondicionar o papel originado da descarga de mamão ou de outros produtos em bags	338,00
4	Descartar os entulhos ou sobras de materiais de construção civil nas caçambas destinadas para resíduos orgânicos ou mantê-los nas dependências da Ceasa/Campinas	338,00
5	Descartar nas dependências da Ceasa/Campinas os resíduos originados fora dela, seja por Permissionários, Autorizados, Compradores ou outros usuários	338,00

Grupo IV - Das instalações e sua destinação:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Promover quaisquer alterações nas áreas permissionadas/autorizadas ou fora delas, construir, demolir, instalar câmaras frigoríficas ou outros equipamentos elétricos ou eletrônicos, realizar instalações elétricas ou hidráulicas, sem a prévia aprovação da CEASA/Campinas	674,00
2	Impedir o ingresso de funcionários da Ceasa/Campinas ou de pessoas por ela indicadas, nas dependências do estabelecimento, para verificação de estoques, qualidade e grau de conservação dos produtos, ou para realização de manutenções das instalações ou fiscalização quanto à utilização adequada das mesmas e quanto a eventuais riscos oferecidos	674,00
3	Instalar redes de dados, voz ou imagem wireless sem a autorização prévia da Ceasa/Campinas	674,00

Grupo V – Da permissão de uso, cadastros e uniformes:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Ceder a terceiros a qualquer título, no todo ou em parte, a área objeto da permissão ou autorização de uso, sem a aprovação prévia da Ceasa/Campinas	1.080,00
2	Exercer as atividades sem o cadastro devidamente atualizado ou quando verificada fraude nas informações cadastrais	202,00
3	Deixar de utilizar o crachá de identificação, quando obrigatório, nas dependências da Ceasa/Campinas, seja pelo Permissionário, Autorizado e Empregados destes, Carregador Autônomo ou outros que venham a ter a identificação instituída	202,00
4	Exercer as atividades, por carregadores autônomos cadastrados ou empregados, sem o uniforme padronizado	202,00



Item	Descrição	Valor (R\$)
5	Afixar cartazes não condizentes com a atividade, fazer propagandas de terceiros nas áreas permissionadas, ou fazer propagandas de produtos prejudiciais à saúde e ao meio ambiente, ou que atentem contra a moral e os bons costumes	202,00
6	Utilizar espaços externos à área ocupada, para colocação de qualquer tipo de propaganda ou promoções sem prévia autorização da CEASA/Campinas	202,00
7	Negar a entregar o romaneio, nota fiscal, ou documento equivalente na entrada das mercadorias, ou ainda, fornecer informações incorretas	202,00

Grupo VI – Da disciplina e ordem interna:

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Transitar com veículos no recinto da Central, em velocidade excessiva e perigosa; estacionar os veículos locais não permitidos, transitar na contramão de direção ou praticar quaisquer transgressões à sinalização de trânsito	269,00
2	Lavar veículos nas dependências da Central, em locais não autorizados	269,00
3	Praticar jogos de cartas ou quaisquer outros jogos de azar e outras contravenções ou promover a venda de rifas e afins nas Unidades de Mercado	202,00
4	Desacatar, menosprezar ou agredir física ou moralmente os funcionários da Ceasa/Campinas, ou a serviços dela, no exercício de suas funções, seja pelo Permissionário, autorizado ou seus empregados, Carregadores Autônomos ou outros	1.080,00
5	Fazer as necessidades fisiológicas em locais não adequados para tal, que configure falta de higiene e atentado ao pudor	405,00
6	Guardar ou estocar materiais inflamáveis ou explosivos, sem as condições adequadas de segurança	405,00
7	Queimar fogos de artificios ou outros tipos de fogos, sem prévia autorização da CEASA/Campinas	2.698,00
8	Utilizar substâncias de natureza corrosiva ou tóxica para lavar ou limpar as dependências da área permissionada ou fora dela	202,00
9	Utilizar alto-falantes ou quaisquer outros sistemas de sons que possam interferir no desenvolvimento normal das operações gerais do mercado e particulares dos demais usuários	202,00
10	Utilizar patins, patinetes, bicicletas, motocicletas e skates no interior dos pavilhões ou plataformas	202,00
11	Promover ou participar de algazarras, aglomerações, discussões, brigas ou outros que venham alterar a ordem interna ou causar desordem no local	405,00
12	Transitar com animais de qualquer espécie ou tamanho, salvo nos casos de pessoas com necessidades especiais	202,00
13	Consumir cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, dentro da Ceasa/Campinas, em locais de uso coletivo especificados em legislação (Lei Estadual nº 13.541 de 17/05/2009)	269,00
14	Comercializar, servir ou consumir bebida alcoólica nas dependências da CEASA/Campinas (em conformidade com o Decreto Estadual nº 44.492 de 07/12/1999)	269,00
15	Utilizar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (em conformidade com a Constituição Federal de 1988, artigo 7º, XXXIII)	269,00
16	Assar, cozinhar ou preparar carnes ou outros tipos de alimentos, nos boxes ou nas áreas comuns do Mercado de Flores, em horários de funcionamento do mercado, e em locais não autorizados para este fim.	243,00



Notas:

1- De acordo com o Regulamento de Mercado vigente os valores devidos por multa deverão ser recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da notificação, através de depósito bancário identificado à favor da Ceasa/Campinas, conforme descrito no Auto de Infração. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido, o valor será cobrado através do demonstrativo mensal.

2- O autuado poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, devendo ter recolhido o valor da multa previamente.

3- No caso de reincidência da infração no mesmo item, dentro do mesmo exercício fiscal, o valor da multa será calculado em progressão geométrica de razão 2, conforme a fórmula a seguir:

$$V_n = V_i \times 2^{(n-1)}$$

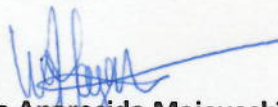
V_n = valor a ser cobrado

V_i = valor constante da Resolução

n = número de autuações no exercício fiscal

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor em 01/02/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 20 de Janeiro de 2025



Walquyria Aparecida Majeveski

Diretora Presidente



Claudinei Barbosa

Diretor Técnico Operacional